REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

# Parecer da Comissão de Política Geral sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº17/2001 – Regime de comparticipação na recuperação de habitação degradada

A Comissão de Política Geral reuniu, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade de Angra do Heroísmo, no dia 10 de Janeiro de 2002, por solicitação de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, para discutir e analisar a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº17/2001 –Regime de comparticipação na recuperação de habitação degradada.

## Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação e emissão do parecer à presente Proposta de Decreto Legislativo Regional exerce-se nos termos dos artigos 144º a 146º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional.

## Capítulo II

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

No âmbito da apreciação da proposta de diploma em causa a Comissão procedeu à audição do Senhor Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, que apresentou os princípios subjacentes à mesma que se encontram plasmados no respectivo preâmbulo.

Foi, ainda, feita a referência à opção por autonomizar quatro programas sobre a matéria relativamente aquilo que acontece com o Decreto Legislativo Regional nº14/95-A, 22 de Agosto.

Por outro lado, foi mencionado que a proposta de diploma em apreciação pretende suprir algumas lacunas detectadas nos últimos anos que têm a ver, designadamente, com a estrutura fundiária das ilhas, com a propriedade das habitações e com a área a ter em conta para os apoios que passa ser apenas a àrea de habitação permanente.

No mesmo sentido, foi referido que, tendo em conta a idade do nosso parque habitacional, passa a privilegiar-se as intervenções de fundo e estruturais em vez de intervenções pontuais.

Finalmente, foi evidenciada a circunstância de se alargar o âmbito do diploma a outras entidades como as IPSS e de se preverem alguns ónus para os beneficiários, como no caso dos seguros.

Na sequência de questões colocadas o Senhor Secretário Regional esclareceu que a fiscalização do diploma caberá a técnicos da Secretaria Regional nas várias ilhas, que as recandidaturas previstas têm que ver com agregados familiares que se constituem de novo na sequência, nomeadamente, de divórcios e óbitos e que os ónus relativos aos registos ficam a cargo dos beneficiários, para além de que haverá um período de alguma complexidade na aplicação de dois diplomas com princípios distintos, esperando que os restantes três diplomas sobre a matéria dêem entrada na Assembleia Legislativa Regional do Açores no decorrer do primeiro semestre do corrente ano.

No que concerne à apreciação da Comissão, a proposta de diploma em causa, na generalidade teve parecer favorável do P.S. e a abstenção do P.S.D. e do P.C.P. que reservaram a sua posição para Plenário. Quanto à

apreciação na especialidade, atendendo a eventuais alterações a propor o P.S. absteve-se reservando a sua posição para Plenário, o mesmo sucedendo com o P.S.D. e o P.C.P..

Angra do Heroísmo, 10 de Janeiro de 2002.

**O Relator,** *Clélio Ribeiro Parreira Toste de Meneses*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente**, *Manuel da Silva Azevedo*